

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA”.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo I – Tabela I – Subquadro de Cargos Efetivos, integrante da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, com as alterações das Leis Complementares nº 243, de 11 de dezembro de 2009, e 294, de 22 de fevereiro de 2013, mais 600 (seiscentos) cargos de “Assistente de Maternal”, referência 3.

Art. 2º. Fica reduzida para 30 (trinta) horas a jornada semanal dos cargos seguintes:

- I – Assistente de Maternal;
- II – Técnico de Enfermagem;
- III – Enfermeiro.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de dezembro de 2013.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES

Prefeito Municipal